CONTRATO N° 127/2024

Contrato de aquisição de material de informática(permanente), que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI e a Empresa REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 07.226.160/0001-00.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e o outro lado a empresa REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 07.226.160/0001-00, com sede na Praça Coronel Borges, 602, Sala B, Centro, Floriano -PI, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de aquisição de material de informática(permanente), tendo em vista a ADESÃO A ATA SRP Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMG-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de informática(permanente).

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS
2.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.
2.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
2.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
2.5 – Os itens deverão ser entregues nas quantidades, locais e prazos pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a CONTRATADA pela autoridade responsável pelo contrato, conforme item 15.7 deste Edital.
2.6 – Os produtos que constarem data de validade deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.
2.7 – Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.8 – A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, o produto que vier a ser recusado, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum ônus para o Município.
2.9 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS ITENS
3.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade requisitante, nos prazos, quantidades e locais estipulados nas requisições enviadas a CONTRATADA, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá da seguinte forma:
a) A entrega dos produtos e da entrega da Fatura/Nota Fiscal será feita ao funcionário responsável, para verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica, da qualidade e da quantidade dos produtos requisitados, para que sejam considerados aceitos e aprovados os fornecimentos e, firmado pela autoridade responsável.
3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de preparação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que efetuar a troca imediata dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R$ 127.247,10 (cento e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Jerumenha-PI-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.
4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Jerumenha-PI-PI.
4.8 Não poderão ser cobrados juros e mora, recorrentes ao atraso de pagamento, de modo que a Contratante não poderá arcar com este ônus, salvo por decisão legal.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2012
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

PROJETO/ATIVIDADE: 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE DE RECURSOS: 12 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE ADELMAR ROCHA

PROJETO/ATIVIDADE: 2096

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE DE RECURSOS: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – FUNDO MAN. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2067,2081

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Edital, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos produtos e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.1.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do produto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do produto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 Fica designada a servidora MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA, portadora do CPF de nº 072.102.753-98, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE
13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Faz parte deste Contrato, o processo de ADESÃO A ATA SRP Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMG-PI, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA – DO FORO
15.1 Fica eleito o foro de Jerumenha-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jerumenha-PI, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 07.226.160/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Willian S. Acolino RG/CPF 078.551.553-83

2º) Maria Neuba da S. Santos RG/CPF 709.575.253-20

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO. 2. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM):40PPM. 2.1. SERÃO ACEITAS IMPRESSORAS COM NO MÍNIMO 40PPM. 3. POSSUI DUPLEX (IMPRESSÃO FRENTE EVERSO). CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS. 5. CICLO MENSAL: NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. 6. INTERFACES (EMBUTIDAS) PARA CONEXÃO: HI-SPEEDUSB 2.0 E ETHERNET (REDE CABEADA). 7. COMPATIBILIDADE COM REDE: TCP/IP (IPV4/IPV6). TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7 SEGUNDOS. 9. DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX. EXECUTIVO, A5, A6, B5, B6. 13. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: 100/120V, 50/60 HZ - 220/240V, 50/60 HZ. 14. ENERGY STAR. 15. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 15.1. GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO E CERTIFICADO DE GARANTIA. CABO USB. 15.3. FONTE E CABODE ENERGIADE ACORDO COM OS PADRÕES REGIONAIS. 16. ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE MODELO REFERENCIA: M2040DN	KYOCERA	UN	1	R$ 4.521,40	R$ 4.521,40
2.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 21PPM/CM 10.000; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPMRESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150FOLHAS EMULAÇÃO: GDI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS MODO ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1: MODELO REFERÊNCIA HL 1202	BROTHER	UN	2	R$ 965,70	R$ 1.931,40
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA	BROTHER	UN	2	R$ 1.539,20	R$ 3.078,40

	DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB VELOCIDADEMAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 21 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS EMULAÇÃO: GDI CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DA CÓPIA EMPRETO: ATÉ 21 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM TIPO DE SCANNER BANDEJA PLANA RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO:SIM RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI DIGITALIZA PARA ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS GARANTIA: LIMITADA DE 1 ANO GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M² MANUAL TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, CARTA E OFÍCIO MODELO REFERENCIA: DCP 1602					
4.	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256GB RAM 8GB 15,6 POL LED FULL HD WINDOWS 10	LENOVO	UN	1	R$ 3.847,80	R$ 3.847,80
5.	COMPUTADOR I5 INTEL® HD GRAPHICS SSD 240GB RAM 8GB DDR3 FONTE230W BIVOLT	LENOVO	UN	4	R$ 1.750,10	R$ 7000,40
6.	MONITOR DE VÍDEO, TAMANHO TELA 18,5 POL, RESOLUÇÃO IMAGEM 1336 X 768DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 50/60 HZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA WIDESCREEN	LG	UN	4	R$ 625,30	R$ 2.501,20
7.	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,2KVA; FATOR POTENCIA: 0,7; TENSAO ENTRADA: 115/220; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: 115V; BATERIA INTERNA: 1 BANCO DE BATERIA 12VDC/7AH; TOMADAS/BORNES: 6;	BMI	UN	1	R$ 1.298,70	R$ 1.298,70
8.	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, CAPACIDADE: 200 VA, ENTRADA 220V, SAIDA 110V, MINIMO DE 04 TOMADAS, 60HZ	BMI	UN	2	R$ 913,90	R$ 1.827,80
9.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO. 2. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM):40PPM. 2.1. SERÃO ACEITAS IMPRESSORAS COM NO MÍNIMO 40PPM. 3. POSSUI DUPLEX (IMPRESSÃO FRENTE EVERSO). CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS. 5. CICLO MENSAL: NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. 6. INTERFACES (EMBUTIDAS)	KYOCERA	UND	1	R$ 6.110,00	R$ 6.110,00

	PARA CONEXÃO: HI-SPEEDUSB 2.0 E ETHERNET (REDE CABEADA). 7. COMPATIBILIDADE COM REDE: TCP/IP (IPV4/IPV6). TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7 SEGUNDOS. 9. DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX. EXECUTIVO, A5, A6, B5, B6. 13. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: 100/120V, 50/60 HZ - 220/240V, 50/60 HZ. 14. ENERGY STAR. 15. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 15.1. GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO E CERTIFICADO DE GARANTIA. CABO USB. 15.3. FONTE E CABODE ENERGIA DE ACORDO COM OS PADRÕES REGIONAIS. 16. ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE MODELO REFERENCIA: M2040DN					
10.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 21PPM/CM 10.000; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS EMULAÇÃO: GDI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS MODO ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1: MODELO REFERÊNCIA HL 1202	BROTHER	UND	2	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00
11.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB VELOCIDADEMAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 21 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS EMULAÇÃO: GDI CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM TIPO DE SCANNER BANDEJA PLANA RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO:SIM RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI DIGITALIZA PARA ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS GARANTIA: LIMITADA DE 1 ANO GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M² MANUAL	BROTHER	UND	1	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00

	TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, CARTA E OFÍCIO MODELO REFERENCIA: DCP 1602					
12.	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256GB RAM 8GB 15,6 POL LED FULL HD WINDOWS 10	LENOVO	UND	2	R$ 5.210,00	R$ 10.420,00
13.	COMPUTADOR I5 INTEL® HD GRAPHICS SSD 240GB RAM 8GB DDR3 FONTE230W BIVOLT	LENOVO	UND	3	R$ 2.365,00	R$ 7.095,00
14.	MONITOR DE VÍDEO, TAMANHO TELA 18,5 POL, RESOLUÇÃO IMAGEM 1336 X 768DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 50/60 HZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA WIDESCREEN	LG	UND	3	R$ 845,00	R$ 2.535,00
15.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO. 2. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM):40PPM. 2.1. SERÃO ACEITAS IMPRESSORAS COM NO MÍNIMO 40PPM. 3. POSSUI DUPLEX (IMPRESSÃO FRENTE EVERSO). CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS. 5. CICLO MENSAL: NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. 6. INTERFACES (EMBUTIDAS) PARA CONEXÃO: HI-SPEEDUSB 2.0 E ETHERNET (REDE CABEADA). 7. COMPATIBILIDADE COM REDE: TCP/IP (IPV4/IPV6). TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRAPÁGINA: 7 SEGUNDOS. 9. DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX. EXECUTIVO, A5, A6, B5, B6. 13. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: 100/120V, 50/60 HZ - 220/240V, 50/60 HZ. 14. ENERGY STAR. 15. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 15.1. GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO E CERTIFICADO DE GARANTIA. CABO USB. 15.3. FONTE E CABODE ENERGIADE ACORDO COM OS PADRÕES REGIONAIS. 16. ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE MODELO REFERENCIA: M2040DN	KYOCERA	UN	1	R$ 6.110,00	R$ 6.110,00
16.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 21PPM/CM 10.000; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE MAXIMA	BROTHER	UN	2	R$ 1.305,00	R$ 2.610,00

	EM PRETO (PPM): 21 PPMRESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150FOLHAS EMULAÇÃO: GDI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS MODO ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1: MODELO REFERÊNCIA HL 1202					
17.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO: 16 MB VELOCIDADEMAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 21 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS EMULAÇÃO: GDI CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 600 X 600 DPI VELOCIDADE DA CÓPIA EMPRETO: ATÉ 21 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM TIPO DE SCANNER BANDEJA PLANA RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO:SIM RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI DIGITALIZA PARA ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS GARANTIA: LIMITADA DE 1 ANO GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M² MANUAL TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO TAMANHOS DO PAPEL: A4, A5, CARTA E OFÍCIO MODELO REFERENCIA: DCP 1602	BROTHER	UN	1	R$ 2.080,00	R$2.080,00
18.	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256GB RAM 8GB 15,6 POL LED FULL HD WINDOWS 10	LENOVO	UN	2	R$ 5.210,00	R$ 10.420,00
19.	COMPUTADOR I5 INTEL® HD GRAPHICS SSD 240GB RAM 8GB DDR3 FONTE230W BIVOLT	LENOVO	UN	3	R$ 2.365,00	R$ 7.095,00
20.	MONITOR DE VÍDEO, TAMANHO TELA 18,5 POL, RESOLUÇÃO IMAGEM 1336 X 768DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 50/60 HZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA WIDESCREEN	LG	UN	3	R$ 845,00	R$ 2.535,00
21.	NOBREAK - POTENCIA SAIDA: 1,2KVA; FATOR POTENCIA: 0,7; TENSAO ENTRADA: 115/220; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO SAIDA: 115V; BATERIA INTERNA: 1 BANCO DE BATERIA 12VDC/7AH; TOMADAS/BORNES: 6;	BMI	UN	1	R$ 1.665,00	R$ 1.665,00
22.	TABLET, TELA SUPERIOR A 8,7 POL, MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 64 GB, PROCESSADOR OCTA CORE, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 2MP,	SAMSUNG	UND	7	R$ 2.690,00	R$ 18.830,00

	CÂMERA TRASEIRA 8 A 13 MP, TELA LCD; RESOLUÇÃO 1920; CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9 OU SUPERIOR					
23.	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256GB RAM 8GB 15,6 POL LED FULL HD WINDOWS 10	LENOVO	UND	1	R$ 5.210,00	R$ 5.210,00
24.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA, EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO. 2. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM):40PPM. 2.1. SERÃO ACEITAS IMPRESSORAS COM NO MÍNIMO 40PPM. 3. POSSUI DUPLEX (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO). CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS. 5. CICLO MENSAL: NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS. 6. INTERFACES (EMBUTIDAS) PARA CONEXÃO: HI-SPEEDUSB 2.0 E ETHERNET (REDE CABEADA). 7. COMPATIBILIDADE COM REDE: TCP/IP (IPV4/IPV6). TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7 SEGUNDOS. 9. DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX. EXECUTIVO, A5, A6, B5, B6. 13. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: 100/120V, 50/60 HZ - 220/240V, 50/60 HZ. 14. ENERGY STAR. 15. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 15.1. GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO E CERTIFICADO DE GARANTIA. CABO USB. 15.3. FONTE E CABODE ENERGIA DE ACORDO COM OS PADRÕES REGIONAIS. 16. ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE ACOMPANHA 1 (UMA) UNIDADE DE SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE MODELO REFERENCIA: M2040DN	KYOCERA	UND	1	R$ 6.110,00	R$ 6.110,00
25.	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 21PPM/CM 10.000; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): 21 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS EMULAÇÃO: GDI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS MODO ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1: MODELO REFERÊNCIA HL 1202	BROTHER	UND	1	R$ 1.305,00	R$ 1.305,00

26.	COMPUTADOR I5 INTEL® HD GRAPHICS SSD 240GB RAM 8GB DDR3 FONTE230W BIVOLT	LENOVO	UND	2	R$ 2.365,00	R$ 4.730,00
27.	MONITOR DE VÍDEO, TAMANHO TELA 18,5 POL, RESOLUÇÃO IMAGEM 1336 X 768DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 50/60 HZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA WIDESCREEN	LG	UND	2	R$ 845,00	R$ 1.690,00
						R$ 127.247,10 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos)